



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 63/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 05/06/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a adoção e utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Jacaréí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

05/06/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

05/06/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 16/06/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a adoção e utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Jacareí, a obrigatoriedade da utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em substituição ao antigo símbolo que utilizava a imagem de um cadeirante.

Parágrafo único. O símbolo a que se refere o *caput* deste artigo é aquele oficialmente denominado "*The Accessibility*", conforme o modelo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade deverá ser afixada, de forma visível, nos locais em que seja necessária a sinalização de recursos de acessibilidade, a exemplo dos seguintes locais e não se limitando a estes:

- I – edifícios públicos e privados de uso coletivo;
- II – estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares que disponibilizem atendimento ao público em geral;
- III – espaços públicos como praças, parques, centros esportivos, culturais e de lazer;
- IV – meios de transporte coletivo urbano que circulem no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Fls. 2/4

Projeto de Lei – Dispõe sobre a adoção e utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

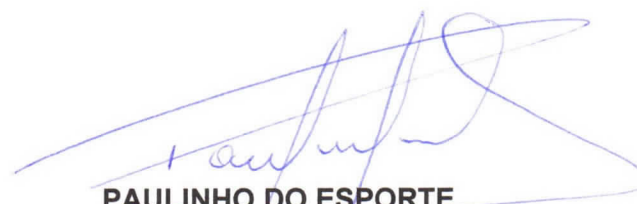
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 3º O símbolo deverá ser afixado em local de fácil visualização e, sempre que possível, deverá ser acompanhado por sinalização tátil em Braille.

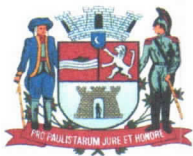
Art. 4º A implantação do disposto nesta Lei, no âmbito do Poder Público Municipal, será realizada de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme critérios e prioridades definidos pela Administração Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) da data de sua publicação.

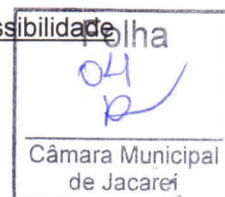
Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2025.



PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente



Projeto de Lei – Dispõe sobre a adoção e utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.



ANEXO ÚNICO

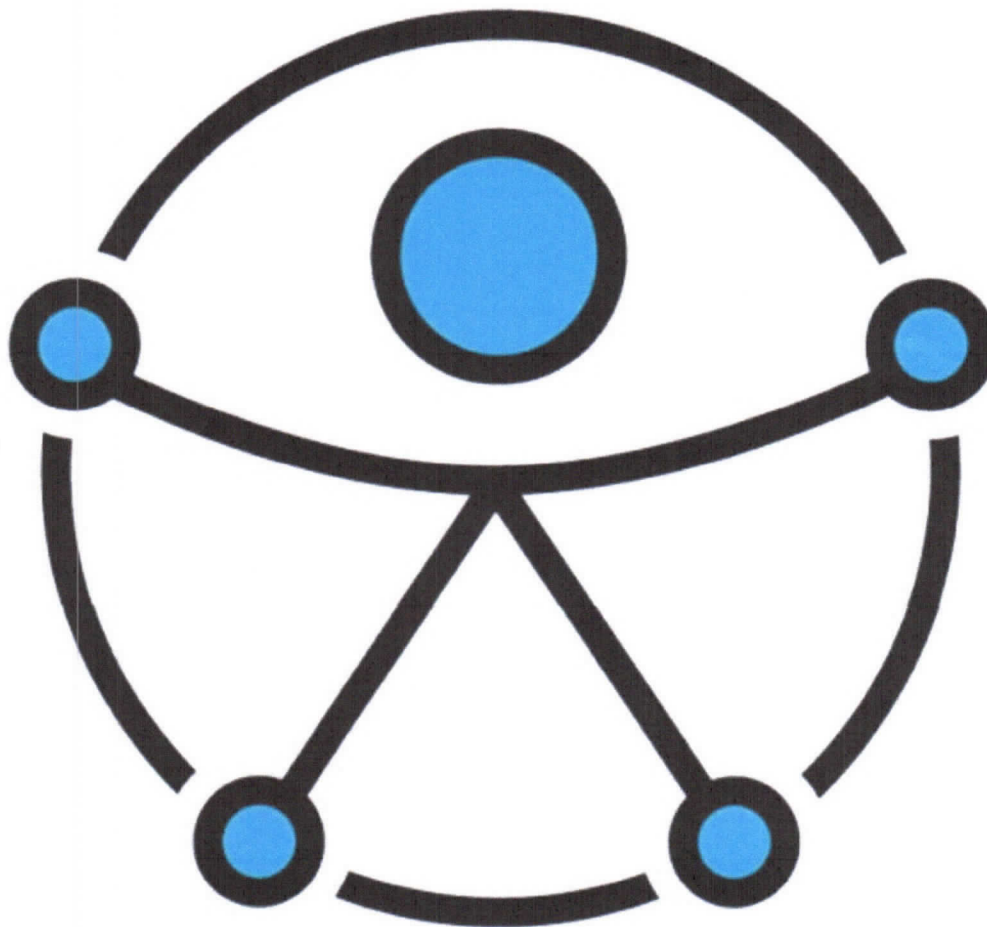


Imagem do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade da ONU (The Accessibility)



Projeto de Lei – Dispõe sobre a adoção e utilização do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Jacaréi e dá outras providências.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atualizar a simbologia de acessibilidade utilizada no Município de Jacaréi, adotando o novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Essa medida visa estabelecer um padrão mais moderno, inclusivo e representativo da diversidade de deficiências e das múltiplas formas de acessibilidade existentes, substituindo o antigo símbolo que representava exclusivamente a deficiência física motora.

O novo símbolo transmite a ideia de inclusão, universalidade e equidade, representando uma figura humana com braços abertos dentro de um círculo, em harmonia com os princípios da acessibilidade plena e do direito à cidadania para todos.

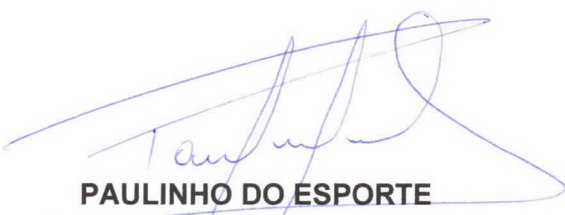
A proposta encontra respaldo legal e coerência com o ordenamento jurídico municipal, em especial com as Leis Municipais que seguem anexas:

- Lei nº 6.238/2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756/2018 e trata da obrigatoriedade do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos de atendimento ao público;
- Lei nº 6.509/2023, que alterou a Lei nº 6.238/2018, reafirmando o compromisso do Município de Jacaréi com a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência.

Ambas as leis foram propostas por parlamentares desta Casa e demonstram a sensibilidade e o compromisso do Legislativo Municipal com a inclusão social. Portanto, a presente proposta visa dar continuidade a essa trajetória, consolidando um ambiente urbano mais justo e acessível.

Por todo o exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacaréi, 4 de junho de 2025.



PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente

LEI Nº 6.238, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

***SUPLEMENTA A LEI ESTADUAL
Nº 16.756, DE 08 DE JUNHO
DE 2018, E DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
INCLUSÃO, DO SÍMBOLO
MUNDIAL DO TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA, NOS
ESTABELECIMENTOS DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO
EM GERAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JACAREÍ.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, de atendimento ao público, localizados na circunscrição do Município de Jacareí, ficam obrigados a incluir o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista, em todas as suas placas e avisos de atendimento prioritário.

Art. 2º O símbolo a que se refere o artigo 1º é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Em caso de descumprimento da obrigação, aplicar-se-á as seguintes sanções:

I – Advertência cumulada com multa, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.756/2018;

II – Em casos de reincidência, o valor da multa dobrará.

Parágrafo único. Na impossibilidade de aplicação do inciso I, a multa não poderá ser inferior a 20 (vinte) Valores de Referência do Município (VRM), observada a regra específica para o caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de Novembro de 2018.

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTORES: VEREADORES DR. RODRIGO SALOMON E SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.

LEI Nº 6.509, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 6.238/2018, de 29.11.2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756, de 08 de junho de 2018, e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos de atendimento ao público em geral, no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.238/2018, de 29 de novembro de 2018, que suplementa a Lei Estadual nº 16.756, de 08 de junho de 2018, e dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista, nos estabelecimentos de atendimento ao público em geral, no âmbito do Município de Jacareí, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, de atendimento ao público, localizados na circunscrição do Município de Jacareí, ficam obrigados a incluir o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista, a “fita quebra-cabeça”, em todas as suas placas e avisos de atendimento prioritário, inclusive nas indicações de estacionamento reservado para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante do caput deste artigo aplica-se também às vagas de estacionamento demarcadas nas vias e logradouros públicos, locais estes em que, além das placas e sendo possível, deverá ocorrer a pintura do símbolo no solo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 09 de março de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí

Notícia ⓘ Estadão / Brasil / [Blogs](#)



**Vencer
Limites**

Diversidade
e Inclusão

Seguir

ONU cria novo símbolo para acessibilidade

Batizada de 'A Acessibilidade' (The Accessibility), logomarca foi desenvolvida para aumentar a consciência sobre o universo da pessoa com deficiência.

PUBLICIDADE

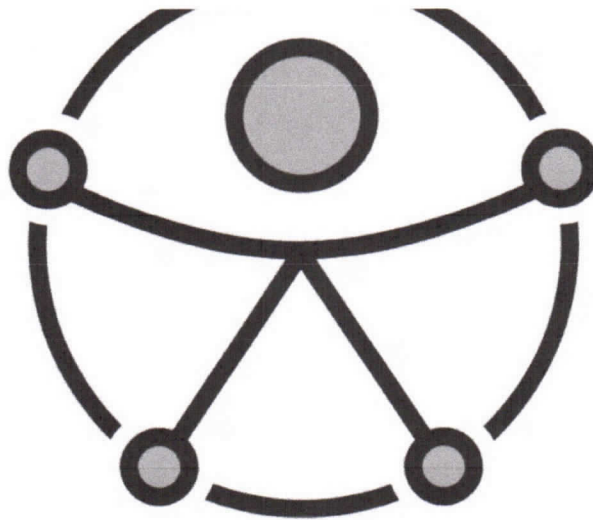


Por Luiz Alexandre Souza Ventura

10/08/2015 | 10h56



ASSINE ESTADÃO



'A Acessibilidade' (The Accessibility). Imagem: Reprodução

Para você



Suco potente de beterraba, laranja e cenoura; veja benefícios e receita



Suco fácil de fazer com beterraba e cenoura



STF libera vídeos de testemunhas de Bolsonaro e outros 7 réus; veja os principais trechos

Uma figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares.

Batizada de '**A Acessibilidade**' (**The Accessibility**), a logomarca foi criada em 2013 pelo Departamento de Informações Públicas da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, e selecionada pelo 'Focus Groups on Accessibility', em conjunto com a 'Inter-Departmental Task Force on Accessibility at the United Nations Secretariat', para o 'The Accessibility Centre at United Nations Headquarters',

"Simboliza a esperança e a igualdade de acesso para todos. O intuito é aumentar a consciência sobre o universo da pessoa com deficiência. A ideia é usar o símbolo em produtos e locais acessíveis. O símbolo é neutro e imparcial. Sua utilização não implica em um endosso da Organização das Nações Unidas ou do Secretariado das Nações Unidas", explica a ONU.